



**Justiça Federal**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS**  
**JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS**  
**COORDENADORIA DAS TURMAS RECURSAIS**

**EDITAL DE INSPEÇÃO ORDINÁRIA ANUAL NAS TURMAS RECURSAIS DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE GOIÁS (ART. 117 DO PROVIMENTO-COGER N. 38, DE 12/06/2009, E ART. 20 DA RESOLUÇÃO N. 496/2006, DO CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL)**

**PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS**

1. O Juiz Federal **JOSÉ GODINHO FILHO**, Coordenador das Turmas Recursais dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Estado de Goiás, torna público que será realizada **Inspeção Ordinária Anual nas Turmas REcursais, no período de 15 a 19/06/2015**, em cumprimento ao disposto no Regimento Interno da Corregedoria do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e nos termos da Lei nº 5.010/66, art. 13, inciso III, c/c o disposto no Provimento-COGER nº 38, de 12.06.2009, artigos 114 a 129, e Resolução nº 496/2006, artigos 18 a 24, do Conselho da Justiça Federal;
2. Os trabalhos serão realizados na sede desta Seção Judiciária, situada no endereço indicado no rodapé, e terão início às 14h do dia 15/06/2015 e encerramento às 18h do dia 19/06/2015;
3. A partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos e durante o período da Inspeção Ordinária: **I** – não se interromperá a distribuição; **II** – não se realizarão sessões de julgamento; **III** – estarão suspensos os prazos processuais; **IV** – os Juízes somente tomarão conhecimento de pedidos, ações, procedimentos e medidas destinadas a evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção; e **V** – ficará vedada a carga dos processos que serão inspecionados (artigo 116 do Provimento-COGER nº 38, de 12.06.2009);
4. Durante o período da Inspeção, não haverá expediente destinado às partes, salvo o conhecimento de pedidos para evitar perecimento de direitos ou assegurar a liberdade de locomoção (incisos III e IV do art. 22 da Resolução nº 496/2006-CJF);
5. O Diretor do Núcleo de Apoio às Turmas Recursais procederá ao recolhimento dos processos em poder dos procuradores e advogados, cujo prazo de carga esteja vencido, sustentando a saída dos autos que serão inspecionados, a partir do quinto dia útil anterior aos trabalhos;
6. Ficam convidados a participar dos trabalhos os representantes do Ministério Público Federal, da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás, da Defensoria Pública da União e da Advocacia Geral da União;
7. Eventuais reclamações poderão ser entregues ao Diretor do Núcleo de Apoio às Turmas Recursais, a fim de serem encaminhadas à autoridade judiciária competente.

Goiânia/GO, 16 de abril de 2015.

Juiz Federal **JOSÉ GODINHO FILHO**  
Coordenador das Turmas Recursais dos JEFs/GO